



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADO: Misael Guedes dos Santos		
EMENTA: Concede autorização a Misael Guedes dos Santos para exercer a função diretiva temporária da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pedro Laurino de Oliveira, em Caucaia, até 31.12.2010.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU N° 09654964-5	PARECER N° 0188/2010	APROVADO EM: 14.04.2010

I – RELATÓRIO

Misael Guedes dos Santos, mediante Ofício nº 32/2010, datado de 12.04.2010, solicita deste Conselho Estadual de Educação autorização para exercer a função gestora na Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pedro Laurino de Oliveira, instituição localizada na Rua Felipe Fernandes Neto, s/n, Parque Leblon, CEP: 61.006-004, Caucaia.

O processo contém a seguinte documentação:

- I – requerimento;
- II – declaração de exercício de magistério;
- III – cópia do diploma de graduação;
- IV – Ato de Nomeação;
- V – declaração de carência de profissional habilitado emitida pela CREDE 01, de Maracanaú.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O postulante, embora esteja matriculado em curso de pós-graduação *latu sensu* em Gestão Escolar, que, por si só, é altamente elogiável, carece, entretanto, na sua graduação acadêmica, de uma formação pedagógica mais consistente. Ainda assim, o voto do relator é no sentido de que se conceda autorização para, em caráter temporário, Misael Guedes dos Santos, exercer a direção da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pedro Laurino de Oliveira, em Caucaia, até 31.12.2010.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0188/2010

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de abril de 2010.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO

Relator

ANA MARIA IORIO DIAS

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE